UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES Conselho Acadêmico do Curso de Psicologia

RESOLUÇÃO Nº 002/2013-PSI

Transferência Externa - Ano Letivo de 2013.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PSICOLOGIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 003/2013-DAA, de 18/01/2013, que publica as vagas para o processo de transferência externa dos cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Psicologia** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para a <u>3º série</u> do curso de **Psicologia** da UEM, <u>turno integral</u>, ano letivo de 2013, respeitados a ordem de classificação, baseada no Artigo 9º da Resolução nº 052/2002-CEP e no Edital nº 003/2013-DAA, e o limite de 8 **(oito) vagas**, devendo os mesmos concluírem o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTES PROVENIENTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

CLASSIF.	REQUERENTES	Nº DE DISCIPLINAS ELIMINADAS	CARGA HORÁRIA CUMPRIDA (horas/aula)	MÉDIA ARITMÉTICA (Discip. cursadas)	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
1º)	Juliana de Oliveira Schweter		-		2018
	Jeferson de Souza Sa				2017

Art. 2º - *Deferir* o pedido de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para a 2ª série do curso de **Psicologia** da UEM, <u>turno integral</u>, ano letivo de 2013, respeitados a ordem de classificação, baseada no Edital nº 003/2013-DAA, e o limite de 4 (quatro) vagas, devendo os mesmos concluírem o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

CLASSIF.	REQUERENTES	Nº DE DISCIPLINAS ELIMINADAS	CARGA HORÁRIA CUMPRIDA (horas/aula)	MÉDIA ARITMÉTICA (Discip. cursadas)	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
1º)	Amanda Caroline Alves				2019
	Joelson da Silva Fernandes				2019

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de janeiro de 2013.

Profa. Daniela Cristina Grégio d'Arce Mota, COORDENADORA.